



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Coordenação-Geral de Recursos Humanos

NOTA TÉCNICA Nº 10/2016/SEI/COBEN/CGRH/SPOA/SE-MCIDADES

PROCESSO Nº 80140.100023/2016-23

INTERESSADO: DARIO RAIS LOPES

1. **ASSUNTO**

1.1. AFASTAMENTO DO PAÍS COM ÔNUS LIMITADO.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Lei nº 8.112/1990.

2.2. Decreto nº 1.387/1995.

2.3. Decreto nº 7.689/ 2012.

2.4. Decreto nº 91.800/1985.

2.5. Portaria GM do MCIDADES nº 321/2015.

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se o presente de solicitação de afastamento, do País, do servidor **DARIO RAIS LOPES**, Secretário Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, DAS 101.6, de 01 a 04 de maio de 2016, para participar do Seminário sobre "Mudança Climática, Governança e Mobilidade na América Latina e Caribe, até que ponto movemos", organizado pela Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Assentamentos Humanos da Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL), na cidade de Santiago, no Chile.

4. **ANÁLISE**

4.1. O afastamento dar-se-á **com ônus limitado**, conforme consta no documento do SEI nº 0023506 , cabendo a este Ministério a manutenção dos vencimentos e vantagens do servidor.

4.2. A participação do servidor no seminário constitui-se em atividade fundamental para a continuidade e aperfeiçoamento das atividades da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, no que tange ao desenvolvimento de instrumentos de planejamento, gestão, e de referência técnica, vinculados à sustentabilidade da mobilidade urbana, e ao cumprimento dos objetivos do país de mitigação e adaptação à mudança do clima.

4.3. A presente solicitação está em conformidade com o inciso IV, artigo 1º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, que assim dispõe:

“Art. 1º O afastamento do País de servidores civis de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com ônus ou com ônus limitado, somente poderá ser autorizado nos seguintes casos, observadas as demais normas a respeito, notadamente as constantes do [Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985](#):

(...)

*IV - serviço ou **aperfeiçoamento** relacionado com a atividade fim do órgão ou entidade, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado;(...)”*

4.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos pelo § 2º do art. 2 da Portaria MCidades nº 321, de 15 de junho de 2015, foi justificado no documento do SEI nº 0023210.

5. **CONCLUSÃO**

5.1. Desta forma, por estar de acordo com a legislação vigente, propõe-se o encaminhamento à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, para ciência e posterior remessa à Secretaria Executiva com vistas à deliberação superior.

Polyanna de Jesus Moreira

Administradora

De acordo.

À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, como proposto.

Edna da Silva Amorim

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador Geral**, em 20/04/2016, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031954** e o código CRC **5469853E**.